



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2021**

----- "**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** -----

----- 19. **ARU'S – ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA** -----

----- 19.5 DELIMITAÇÃO DE ARU DE OLIVEIRINHA. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS.  
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- (*Documento registado nos serviços camarários, em 2021/07/16, sob o n.º  
3005*). -----

----- Foi presente, na reunião, o processo referente à Delimitação da Área de  
Reabilitação Urbana de Oliveirinha. -----

----- A Câmara Municipal analisou, em pormenor este assunto e, decorrida votação  
nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada,  
referente à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oliveirinha, com os benefícios  
fiscais inerentes às áreas de reabilitação urbana, no âmbito do respetivo quadro  
normativo, relacionados, nomeadamente, com o Imposto Sobre o Valor Acrescentado,  
Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas e Imposto Municipal Sobre Imóveis  
e com os incentivos/apoios municipais, nos seguintes termos: -----

----- A – **Procedimentos** -----

----- 1 – Atendimento personalizado a proprietários para encaminhamento e apoio  
às candidaturas. -----

----- 2 – Agilização dos processos e procedimentos, nomeadamente simplificação  
burocrática e maior celeridade na apreciação dos projetos. -----

----- 3 – Promoção e apoio na candidatura/aplicação de apoios comunitários do

Portugal 2020 e à criação de fundos de desenvolvimento urbano. -----

----- B – **Reduções** -----

----- Redução de 50% (cinquenta por cento) das taxas previstas referentes à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infraestruturas gerais. -----

----- C – **Isenções** -----

----- 1 – Isenção de apresentação de projetos de ocupação de espaço público e isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público durante as obras de conservação. -----

----- 2 – Isenção de taxa de licenciamento/admissão de comunicação prévia da execução de operações urbanísticas. -----

----- 3 – Isenção de taxas devidas pela realização de vistorias, exceto as devidas pelas inspeções a ascensores. -----

----- 4 – Isenção de taxas devidas pela autorização de utilização, exceto estabelecimentos de restauração e ou bebidas com ou sem espaço de dança. -----

----- D – **Comparticipações** -----

----- 1 – Comparticipação de €100 (cem euros) mensais de subsídio de renda pelo prazo máximo de 6 (seis) meses e por fração que comprovadamente necessite, pela natureza das obras a realizar no prédio, de realojamento temporário. -----

----- 2 – Comparticipação financeira adicional de 20% (vinte por cento) na parte não apoiada nas candidaturas ao Programa Porta 65 (a instruir de acordo com a alínea a) do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 43/2010 de 30 de abril), em imóveis que tenham sido intervencionados no âmbito do processo de regeneração urbana. -----

----- 3 – Comparticipação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas residentes no concelho que comprovadamente não sejam possuidoras de habitação própria e permanente e que adquiram um imóvel para

regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, que comprovadamente se destine a esse fim (habitação própria e permanente). -----

----- 4 – Comparticipação de €2500 (dois mil e quinhentos euros) em materiais de construção a pessoas não residentes no concelho que adquiram um imóvel para regeneração dentro das áreas de reabilitação urbana, e que comprovadamente se destine a habitação própria e permanente. -----

----- E – **Outros Incentivos** -----

----- 1 – Caso venha a vigorar, isenção de Taxa Municipal de Derrama, às empresas com sede em Carregal do Sal, cujo objeto social se destine a obras de reabilitação urbana e o lucro tributável resulte da atividade na ARU – Área de Reabilitação Urbana; -----

----- 2 – Caso venha a vigorar, isenção da Taxa Municipal de Derrama, as empresas com atividade turística e com sede em Carregal do Sal cujo lucro tributável resulte da atividade na ARU – Área de Reabilitação Urbana. -----

----- F – **Prazo de validade** -----

----- O prazo de validade destas medidas de incentivo, acompanhará o prazo de vigência da ARU – Área de Reabilitação Urbana de Oliveirinha. -----

----- Mais deliberou submeter esta proposta para a Assembleia Municipal, tendo em vista a apreciação e aprovação deste órgão deliberativo." -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.** -----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 26 de julho de 2021. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----



----- António Manuel Ribeiro. -----



CARREGAL DO SAL